



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2611/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 16 / 08 / 2022

Retirado em: / /



Ozino Marques de Meira

matrícula: 6127

“Dispõe sobre a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos e agentes políticos do Município de Nanuque referente aos anos 2018 e 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos, proventos e subsídios dos servidores públicos municipais: ativos, inativos e agentes políticos da administração direta do Poder Executivo, que será concedida através dos percentuais acumulados em 2017 e 2018, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, fixados, respectivamente, em 2,07 (dois vírgula sete por cento) e 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), cujo total a incidir é 5,50 (cinco vírgula cinquenta por cento), anos-base 2018 e 2019, com exceção das categorias que possuem o piso salarial regulamentado por legislação federal, a saber: agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e profissionais do magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município do Município, compatível com o impacto financeiro-orçamentário e diretrizes fixadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.181 de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, desde já, promover através de Decreto Municipal a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagem a 01º de março de 2022.

Nanuque – MG, 16 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
GILSON COLETA BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal